GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Manutenção

Gerência de Manutenção de Material Rodante e Sistemas Fixos

Memorando Nº 12/2022 - METRO-DF/DOM/SMT/OGRSF Brasília-DF, 19 de janeiro de 2022.

PARA: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL RODANTE E SISTEMAS FIXOS - OGRSF
ASSUNTO: Análise de Proposta Técnico-Comercial JK Energia

Senhor Gerente,

O Despacho METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC (SEI nº 77555175) encaminha a proposta e habilitação técnica apresentada pela licitante JK ENERGIA LTDA (id. 77550309 e fls. 22 a 64, id. 77550964), referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2021, cujo objeto trata de contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos Bancos de Baterias instalados na planta técnica (Estações, Subestações e Trens) da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF. Neste sentido, emitimos o parecer técnico sobre as condições apresentadas. A análise foi dividida em 3 grupos: I) Habilitação Técnico-Operacional, baseada nas condições estabelecidas no Subitem, 16.1 do Termo de Referência; II) Habilitação Técnico-Profissional, baseada nas condições estabelecidas no Subitem, 16.2 do Termo de Referência; III) Julgamento de Proposta de Preços, baseada no Capítulo 15 do Termo de Referência.

I) Habilitação Técnico-Operacional

Neste quesito a documentação da licitante apresenta as seguintes pendências:

1. Descumprimento dos itens 16.1.1 e 16.1.1.1 - A licitante não apresentou a Prova de Registro junto ao CREA;

2. Os Atestados e Certidões apresentados não atendem aos critérios estabelecidos nos itens 16.1.1.2, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10 - Os Atestados de Capacidade Técnica não comprovam experiência mínima de "*Experiência mínima de 3 (três) anos atuando em manutenção (corretiva/preventiva) e/ou instalação e/ou operação de objetos correlatos: Sistemas de baterias e/ou no-breaks e/ou retificadores*", sendo os sistemas correlatos definidos por "*Composto por, no mínimo, 30 (trinta) bancos de baterias com capacidade superior a 33Ah, ou 15 (quinze) retificadores com potência mínima de 6KVA, ou 10 (dez) Nobreaks com potência mínima de 6KVA*".

II) Habilitação Técnico-Profissional

Neste quesito a documentação da licitante apresenta as seguintes pendências:

3. Descumprimento na íntegra o subitem 16.2 - Licitante não apresentou Relação dos Profissionais que comporão a Equipe Técnica, em consonância com as formações e experiências constantes deste Termo Referência, bem como não apresentou comprovação de vínculo profissional dos Responsável Técnicos, seja de ordem societária, empregatícia ou por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum, indicados para fins de qualificação técnico-profissional.

III) Julgamento da Proposta de Preços

Neste quesito a documentação da licitante apresenta as seguintes pendências:

4. Ausência dos valores de PIS, COFINS, CSLL, ISS e CPRB e Cálculo incorreto dos Parâmetro K4, Ksal e Kdg na Planilha "MÉTODO K PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRETIVA E SERVIÇOS" fl.1/11 do Anexo 16 do Termo de Referência;

5. Preenchimento incorreto da planilha de custos de mão de obra, fl.2/11 do Anexo 16 do Termo de Referência, sem clareza dos reais valores, tributos e encargos que estariam envolvidos na contratação;

6. Preços unitários da Proposta de preços acima dos estimados para os seguintes itens (descumprimento do subitem 15.7.4.2 do Termo de Referência)

a) Fornecimento de EPI e Uniforme (fl.3/11 do Anexo 16 do Termo de Referência);

b) Fornecimento de Ferramentas (fl.4/11 do Anexo 16 do Termo de Referência);

c) Fornecimento de Instrumentos (fl.5/11 do Anexo 16 do Termo de Referência);

d) Fornecimento de Consumíveis e Sobressalentes de Consumo (fl.6/11 do Anexo 16 do Termo de Referência);

e) Fornecimento de Sobressalentes de Giro (fl.7/11 do Anexo 16 do Termo de Referência);

f) Calibração dos Densímetros Digitais (fl.8/11 do Anexo 16 do Termo de Referência);

g) Fornecimento de Veículo (fl.9/11 do Anexo 16 do Termo de Referência);

7. Não apresentação dos preços para as seguintes planilhas:

a) Orçamentação Unitária Manutenção Preventiva (fl.10/11 do Anexo 16 do Termo de Referência);

b) Planilha de Proposição de Preço Global (fl.11/11 do Anexo 16 do Termo de Referência);

Atenciosamente,

Paulo Filipe Braghetto Atanazio
Apoio Técnico - OGRSF

Edmilson Alves Rocha
Chefe de Núcleo - ONOFI

Tiago Lobo Gonçalves
Eng. Eletricista

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Apoio Técnico**, em 19/01/2022, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LOBO GONÇALVES - Matr.0003026-0**, **Engenheiro(a) Eletricista**, em 19/01/2022, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON ALVES ROCHA - Matr.0000378-6**, **Chefe do Núcleo de Oficinas**, em 19/01/2022, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **78225264** código CRC= **5742AA35**.

***Checklist* Habilitação e Proposta** - Pregão Eletrônico Nº 34/2021 - Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos Bancos de Baterias instalados na planta técnica (Estações, Subestações e Trens) da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF

Empresa: **08.847.656/0001-56 - JK ENERGIA LTDA**

ITEM	Atendeu? (Sim / Não / Em parte / Não se Aplica)	Referência SEI	Observações
3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações: 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49. 3.5.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010; 3.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 3.5.7. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos	Sim	Fls. 100 a 107 - id. 77550964	
3.6. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as seguintes normas: 3.6.1. Apresentar Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa que deverá atender às condições de liderança, especificamente o relativo: 3.6.1.1. Ao estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e administração do consórcio perante o METRÔ-DF e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objetivo da licitação; 3.6.1.2. À liderança da empresa brasileira no consórcio constituído por empresas brasileiras e estrangeiras; 3.6.1.3. À organização, objetivos e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação e do escopo dos serviços	NA		
8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA; 8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União; 8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU; 8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF; 8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal. 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	Sim	Fls. 1 a 13 - id. 77550964	

Lista de verificação - JK ENERGIA (78344029) SEI 00097-00006436/2021-22 / pg. 4

ITEM	Atendeu? (Sim / Não / Em parte / Não se Aplica)	Referência SEI	Observações
8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010. 8.4.1. No caso de consórcio, serão consultadas as condições de habilitação de cada uma das empresas consorciadas.	Em parte	Fl. 1 - id. 77550964	Sem informação relativa à CND - Receita Federal e PGFN. Garantida à microempresa o disposto no item 8.13 do Edital.
8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira: 8.7.1. **Habilitação jurídica:** 8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI); 8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente	Sim	Fls. 69 a 71 - id. 77550964	
8.7.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:** 8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; 8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07); 8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS); 8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. 8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar	Em parte	Fl. 1 - id. 77550964	Sem informação relativa à CND - Receita Federal e PGFN. Foi apresentada a certidão positiva com efeito de negativa. Garantida à microempresa o disposto no item 8.13 do Edital.
8.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:** 8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.	Sim	Fl. 18 - id. 77550964	

Lista de verificação - JK ENERGIA (78344029) SEI 00097-00006436/2021-22 / pg. 5

ITEM	Atendeu? (Sim / Não / Em parte / Não se Aplica)	Referência SEI	Observações
8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.	NA		
8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (...) 8.7.3.4. No caso de proponente constituída em consórcio, a comprovação da boa situação econômica, por meio dos índices contábeis, será exigida individualmente para cada empresa membro. Para tanto, deverão preencher individualmente, cada uma das empresas.	Não		Não apresentou.
8.7.3.5. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação; -- Valor estimado da contratação: R$ 1.590.473,13. **Necessário comprovar** (16,66%) = **R$ 264.972,82**. 8.7.3.6. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; --	Sim		Capital Circulante comprovado (R$ 320.275,60 - R$ 200,58): **R$ 320.075,02** Patrimônio Líquido comprovado: **R$ 320.075,02**
8.7.3.7. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, conforme Anexo II - Modelo de Declaração. 8.7.3.7.1. A declaração de que trata a alínea acima deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e 8.7.3.7.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.	Em parte		Não apresentou a relação de contratos, seria necessário a promoção de diligência.
8.7.3.8. No caso de consórcio, salvo quando composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação do patrimônio líquido de que trata o item 8.7.3.5, "b", será feita a partir da soma do patrimônio líquido de cada empresa integrante, na proporção de sua respectiva participação, acrescidos de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, conforme disposto no art. 123, § 4º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. -- **Necessário comprovar XXXXX** (Participação no consórcio: XX%) = R$ XXXXXXX + 30% = **R$ XXXXXXX** **Necessário comprovar YYYYY** (Participação no consórcio: YY%) = R$ YYYYYYY + 30% = **R$ YYYYYYY**	NA		
8.7.4. **Habilitação Técnica** 8.7.4.1. As empresas participantes deverão comprovar qualificação técnica nos termos do **item 16 do ANEXO I – Termo de Referência**.	Não	id. 78225264	
8.8. A licitante deverá apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica**, com data de expedição ou revalidação nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a sessão de abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.	Sim	Fl. 77 - id. 77550964	
8.9. Caso a licitante seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei. 8.10. Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, dispondo sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal. 8.11. Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. 8.12. Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.	Não		Não foram apresentadas as declarações previstas em edital.

Lista de verificação - JK ENERGIA (78344029) SEI 00097-00006436/2021-22 / pg. 6

ITEM	Atendeu? (Sim / Não / Em parte / Não se Aplica)	Referência SEI	Observações
9.3. A **forma física da proposta** a ser anexada ao sistema deverá estar em **conformidade ao Anexo III deste edital**, em papel timbrado da licitante, e: 9.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal; 9.3.2. Conter o valor unitário e total para o item cotado, em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS), taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; 9.3.2.1. Nos preços unitários e no valor total de cada item deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais, não podendo extrapolar o valor arrematado na sessão pública. 9.3.3. Conter as especificações do objeto de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerá às últimas;	Em parte	id. 78225264	
9.3.7. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas de **empresas optantes pelo regime de lucro real (com direito à incidência não cumulativa de contribuições ao PIS e COFINS)**, poderão ser apresentados os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas	Em parte	id. 78225264	
9.3.8. Para o correto preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços e o **cálculo do RAT Ajustado**, as licitantes deverão considerar o percentual de RAT (em sentido estrito) correspondente ao CNAE de sua atividade preponderante, de acordo com o ANEXO V, do Decreto Federal nº. 3048/99. 9.3.8.1. Para a comprovação dos percentuais de **RAT Ajustado (RAT x FAP) de cada licitante**, faz-se necessária a juntada de certidão que comprove o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas, nos termos da Resolução INSS nº. 1.316/2010-CNPS.	Não	id. 78225264	

Isadora Orbage de Britto Taquary
Pregoeria

Lista de verificação - JK ENERGIA (78344029) SEI 00097-00006436/2021-22 / pg. 7

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

Atesto n.º 1/2022 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2022.

Atesto a autoria da lista de verificação da Empresa JK ENERGIA (78344029).

Isadora Orbage de Britto Taquary

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 20/01/2022, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **78344072** código CRC= **DE28B6ED**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro Águas Claras - CEP 71929-540 - DF